



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 556, DE 24 DE OUTUBRO DE 1975

"Autoriza a Prefeitura a transferir da classe de bens de uso comum para a classe de bens de uso patrimonial, uma faixa de terra e, doar a mesma à Secretaria da Educação, bem como receber outra área de terra em doação, e dá outras providências".

Simão Welsh, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa, autorizada a transferir da classe de bens de uso comum para a classe de bens de uso patrimonial, uma faixa de terra, com frente para a Rua Anchieta, onde mede 16,00 metros de testada, confrontando do lado esquerdo com propriedade da Secretaria da Educação, onde mede 105,00 metros, e confrontando do lado direito também com propriedade da Secretaria da Educação, onde mede 95,00 metros, e, nos fundos onde mede 18,80 metros, confronta com propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, perfazendo a área superficial de 1.600,00 m²., de propriedade da municipalidade, que será objeto de doação à Secretaria da Educação.

ART. 2º) - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Nova Odessa a receber em doação, da Secretaria da Educação, uma área de terra com frente para a Rua Independência, medindo 40,70 m. de testada, confrontando do lado esquerdo com propriedade da Secretaria da Educação, onde mede 55,00 m. em linha perpendicular à rua citada, daí deflete à esquerda em linha reta / até atinge o alinhamento do lado direito da área descrita no artigo anterior desta lei, onde mede 58,70 m.; do lado direito confronta com propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, mede 10,00 m., perfazendo a área superficial de 3.506,00 m²., de propriedade da Secretaria da Educação.

ART. 3º) - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a área de 1.600,00 m²., descrita no artigo 1º desta lei, à Secretaria da Educação, - que será destinada a ampliação das instalações do Colégio Estadual de Nova Odessa.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 2

ART. 4º) - As despesas decorrentes com a lavratura de escrituras e registro das áreas de terras descritas nesta lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 24 DE OUTUBRO DE 1975

SIMÃO WELSH

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Serviço de Administração, na mesma data.

Paulo Fernando de Alvaranga Campos

Secretário